

RESOLUÇÃO Nº 266 DE 07 DE JUNHO DE 1979

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 575

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16 alínea “f” da Lei 5.517, de 23.10.68, e de acordo com a alínea “n” do Art. 3º do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 04, de 28.07.1969,

Resolve:

Art. 1º - Conceder à Sociedade de Medicina Veterinária da Bahia em Salvador, a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a título de colaboração para as despesas ocasionadas com os Anais conforme consta do Processo nº 1692/78 de 07.12.1978.

Art. 2º - A Sociedade em questão deverá remeter juntamente 10 exemplares dos Anais a cada Conselho Regional e 20 ao CFMV, conforme decisão do Plenário deste Órgão.

Méd. Vet. René Dubois
Presidente
CFMV nº 0261”S”

Méd. Vet. Josélio de Andrade Moura
Secretário-Geral
CFMV nº 0185